



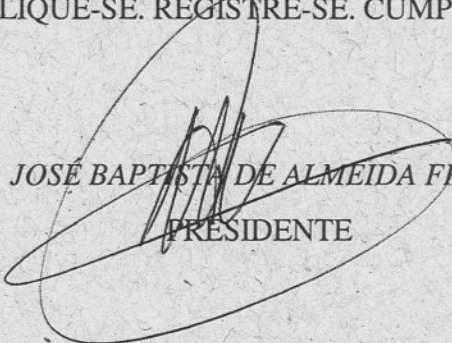
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 292 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2008.00.00.000873-6, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição à servidora **MARÚCIA PORANGABA PERVAIZ**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula n.º 110, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, conforme disposto no art. 7º, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 260, de 23 de abril de 2002, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com base no art. 15 e parágrafos da Lei n.º 9.527/97, c/c a Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, bem como com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo" conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
**JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**  
PRESIDENTE